



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 89/2022
MODALIDADE Pregão Nº 57/2022
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 164/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO-DE-OBRA) PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **WELLINTON CAVALHEIRO 08349718951** CNPJ: 40.243.169/0001-97.

Cláusula Primeira: Conforme solicitado pelo Secretário de Administração e de comum acordo entre as partes, fica aditada em 25% (vinte e cinco por cento) a meta física do item 09 - MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS MECANICOS CAMINHÃO IVECO PLACA: BAL-8733, de acordo com o artigo 65 da lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **WELLINTON CAVALHEIRO 08349718951**

Campo Bonito, 10 de novembro de 2023



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DISTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO PSS N.º 18/2023

O Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Mario Weber, inscrito no CPF sob o n.º XXX.602.809-XX, e de outro lado Sabrina de Souza Picolli, inscrita no CPF sob o n.º XXX.833.699-XX, denominados respectivamente EMPREGADOR e EMPREGADO, tem justo e contratado o seguinte:

DISTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por mútuo acordo entre as partes, fica rescindido o contrato de trabalho n.º 18/2023, de 07 de março de 2023, a partir de 11 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por terem assim ajustado e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia.

Campo Bonito, 10 de novembro de 2023.

MÁRIO WEBER
Prefeito Municipal

SABRINA DE SOUZA PICOLLI



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 27/2023

O Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede à Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mario Weber**, portador do CPF n.º XXX.602.809-XX, e de outro lado **Sabrina de Souza Picolli**, inscrita no CPF sob o n.º XXX.833.699-XX, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo **determinado**, de acordo com as Leis Municipais n.º 1480/2022 e n.º 150/1993, e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 01/2022, tendo este contrato **início na data de 13/11/2023 e término previsto para a data de 21/12/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços:

A contratação destina-se ao Cargo de **PROFESSORA**, conforme o Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho da **CONTRATADA** será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – Do salário:

O salário da **CONTRATADA** no processo seletivo simplificado n.º 01/2022, será no valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)/mês.

CLÁUSULA QUINTA – Dos descontos:

A **CONTRATADA** autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão:

A rescisão do presente contrato se dará:
- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa da **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA**, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- Pelo término da situação que lhe deu origem;
- Por justa causa.

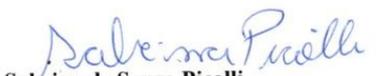
CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições especiais:

Os casos omissos serão resolvidos conforme as Leis Municipais n.º 1480/2022 e n.º 150/1993.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia.

Campo Bonito, 10 de novembro de 2023.


Mario Weber
CONTRATANTE


Sabrina de Souza Picolli
CONTRATADA